CONTRATO Nº 006/2022 - DISPENSA

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PMPIOIX/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI) E A EMPRESA A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE PESSOAL, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX-PI".

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, n° 281, Centro, Pio IX - PI, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Silas Noronha Mota, CPF 605.630.604-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.368.980/0001-33 e Inscrição Estadual n.º 19.531.434-4, estabelecida na cidade de Teresina – PI, Conjunto Dirceu Arcoverde I, nº 7, Quadra 6, Sala A, Bairro Itararé, CEP 64077-028, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Armstrong de Oliveira Silva, inscrito sob o CPF N° 688.828.125-15, e daqui por diante denominado simplesmente

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:13:32 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:22:07 -03'00'

CONTRATADO, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE PESSOAL, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX-PI",** tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX - PI**, da **Dispensa nº 006/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 069/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE PESSOAL, SISTEMA DE PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX-PI".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição a Proposta de Preços e a documentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A referida contratação, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:13:50 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:22:31 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao processo de **Dispensa nº 006/2022**, bem como à proposta ofertada pelo **CONTRATADO**. Esses documentos constam no **Processo Administrativo nº 069/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:14:03 -03'00'
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:22:55 -03'00'

pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Realizar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e etc;

5.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.06.14 17:14:17 -03'00'
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2022.06.14 16:23:19 -03'00'

5.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.19. - Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com Pessoal capacitado.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.06.14 17:14:30 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2022.06.14 16:23:40 -03'00'

5.20. - Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos trabalhos, prestando-se todas as informações necessárias.

5.21. - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

5.22. - Prestar manutenção aos sistemas.

5.23. - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e Termo de Contrato.

5.24. - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

5.25. - Prestar toda assistência na operação dos sistemas.

5.26. - Orientação e treinamento aos usuários do sistema.

5.27. - Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

5.28. - Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

5.29. – Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento.

5.30. – Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 O objeto do Contrato será recebido:

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:14:42 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:24:19 -03'00'

6.1.1 – Provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO** I e das informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 do contrato, ou ao término da execução dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.06.14 17:15:05 -03'00'
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2022.06.14 16:24:40 -03'00'

6.2. O Contrato decorrente desta licitação, poderá ter sua vigência prorrogada mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de PIO IX - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	**SEC MUN ADM E PLANEJAMENTO**	**04.122.0002.2008.0000**	**33.90.39**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** para serviço, o valor total **07 PARCELAS DE R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.06.14 17:15:19 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2022.06.14 16:25:03 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE REALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

11.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

11.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

11.1.3 A data de realização será considerada quando ocorrer a execução total do objeto (serviço) do empenho pelo fornecedor.

11.2 O prazo de início para instalação dos sistemas junto ao município, será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do serviço solicitado.

11.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

11.4. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

11.5 Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de realização obedecido rigorosamente.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:15:33 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:26:42 -03'00'

11.6 O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva realização dos serviços solicitados, sujeito à prévia conferência, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal dos serviços fornecidos.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor o **Sr. JOSUÉ GERALDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o N° **247.158.163-34**.

13.2 O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:15:46 -03'00'
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:28:02 -03'00'

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante

14.2.2. Multa moratória;

14.2.3. Multa compensatória;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:16:00 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:28:22 -03'00'

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

14.5. Não correrão os prazos processuais em desfavor da contratada em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o decreto legislativo nº 6, de 2021, nos termos do art. 6º-c da lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:16:14 -03'00'

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:28:41 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de PIO IX – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Pio IX - PI, 14 de junho de 2022.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315 Dados: 2022.06.14 16:29:18 -03'00'

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.06.14 17:16:30 -03'00'

CONTRATANTE:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2022.06.14 16:30:02 -03'00'

A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME
Armstrong de Oliveira Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**